



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 59/2014

Altera a nomenclatura dos cargos e funções de provimento efetivo da Câmara contidos na Lei Municipal nº 2169/2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, aprova:

Art. 1º Os cargos de provimento efetivo da Câmara constantes nos anexo I da Lei Municipal nº 2.169, de 16 de abril de 2009, passam a ter as seguintes nomenclaturas:

Nomenclatura Anterior	Nova Nomenclatura
Agente de Serviço Público	Agente de Gestão Pública
Operador de Serviço Público I	Operador de Gestão Pública I
Operador de Serviço Público II	Operador de Gestão Pública II
Técnico de Serviços Públicos	Técnico de Gestão Pública

Art. 2º As funções constantes no anexo I – “A” da Lei Municipal nº 2.169/2009, passam a ter as seguintes nomenclaturas:

Nomenclatura Anterior	Nova Nomenclatura
Servente	Copeiro
Motorista	Condutor de Veículos
Auxiliar Administrativo	Auxiliar Legislativo
Advogado	Advogado Legislativo

Parágrafo único. A nomenclatura da função de zelador permanece inalterada.

Art. 3º Ficam mantidas todas as demais especificações contidas nos Anexos I e Anexo I - "A".

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 2 de setembro de 2014.

SANDRA CHRISTINA NEITZKE CHRIST
Vice-presidente

JÚLIO MARIA DOS SANTOS
Presidente

JULIO MARIA CHRIST
1º Secretário

LEANDRO AGUSTINHO THOMES
2º Vice-Presidente

GILMAR CANAL
2º Secretário



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

JUSTIFICATIVA

O projeto tem por objetivo alterar a nomenclatura dos cargos e funções dos servidores efetivos do Poder Legislativo, uma vez que tais nomenclaturas são semelhantes a vários cargos e funções do Poder Executivo.

A existência de nomenclaturas semelhantes tem gerado questionamentos por partes de vários servidores do Poder Executivo, que pleiteiam equiparação salarial aos servidores do Poder Legislativo, muito embora, tal equiparação não seja legalmente obrigatória, pois, não é cabível entre poderes distintos, além das atribuições dos cargos serem totalmente distintas.

A alteração de nomenclatura de cargos efetivos é plenamente legal.

Com vistas a encerrar tais questionamentos, exortamos os pares que aprovem o projeto, ante sua relevância.

Sala das Sessões, 2 de setembro de 2014.

SANDRA CHRISTINA NEITZKE CHRIST
Vice-presidente

JÚLIO MARIA DOS SANTOS
Presidente

JULIO MARIA CHRIST
1º Secretário

LEANDRO AGUSTINHO THOMES
2º Vice-Presidente

GILMAR CANAL
2º Secretário